

## Comunicação sobre Transações entre Partes Relacionadas (Resolução CVM Nº 80/2022)

Os quadros a seguir demonstram os detalhamentos requeridos pelo Anexo F (art. 2º) da Resolução CVM Nº 80 de 29/03/2022.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| I – descrição da transação, incluindo:                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| a) as partes e sua relação com o Banco; e                                                                                                                                                                                                                                                        | BB Corretora de Seguros e Administradora de Bens S.A. ("BB Corretora"): controlada indireta; e Brasilprev Seguros e Previdência S.A. ("BrasilPrev"): investida indireta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| b) o objeto e os principais termos e condições.                                                                                                                                                                                                                                                  | <p>Formalização de Instrumento de Definição de Produto (DP) para alteração de produtos de previdência privada da Brasilprev destinados ao segmento de pequena empresa do Banco do Brasil, distribuídos via BB Corretora. As DPs formalizadas visam à alteração de fundos em produtos existentes e readequação de taxas de administração.</p> <p>As DPs são partes integrantes do Contrato Operacional Específico, que por sua vez é parte integrante do Contrato Operacional para Comercialização de Produtos e Prestação de Serviços ("Contrato Operacional Geral"), em que são estabelecidas as obrigações das partes para comercialização de produtos de previdência privada nos canais do BB, com intermediação da BB Corretora.</p> |
| II – se, quando, de que forma e em que medida a contraparte na transação, seus sócios ou administradores participaram no processo:                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| a) de decisão do Banco acerca da transação, descrevendo essa participação; e                                                                                                                                                                                                                     | As contrapartes não participaram da decisão da Companhia acerca da transação, bem como não atuaram como seus representantes na negociação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| b) de negociação da transação como representantes do Banco, descrevendo essa participação;                                                                                                                                                                                                       | A negociação das condições operacionais e de remuneração ocorreram por meio de ambiente isento de conflitos de interesse, observando a alçada competente na governança do Banco e as diretrizes da Política Específica de Transações com Partes Relacionadas, sem participação de representantes do Banco na tomada de decisão pela contraparte.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| III – justificativa pormenorizada das razões pelas quais a administração do Banco considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado, informando por exemplo:                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| a) se o Banco solicitou propostas, realizou algum procedimento de tomada de preços, ou tentou de qualquer outra forma realizar a transação com terceiros, explicitando, em caso negativo, as razões pelas quais não o fez ou, em caso afirmativo, os procedimentos realizados e seus resultados; | A transação não poderia ser efetuada com outras contrapartes, além da Brasilprev e da BB Corretora, tendo em vista a existência de Acordo de Acionistas e de Contrato Operacional Geral que preveem a exclusividade entre as partes para desenvolvimento e comercialização de produtos de previdência privada que são objeto da transação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| b) as razões que levaram o Banco a realizar a transação com a parte relacionada e não com terceiros; e                                                                                                                                                                                           | Existência de Acordo de Acionistas e de Contrato Operacional Geral que preveem a exclusividade entre as partes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| c) a descrição pormenorizada das medidas tomadas e procedimentos adotados para garantir a comutatividade da operação.                                                                                                                                                                            | A celebração da Transação obteve aprovação interna em consonância com a Política Específica de Transações com Partes Relacionadas, levando em consideração o fluxo decisório do Banco e as alçadas competentes, devidamente observada a comutatividade entre as partes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Parágrafo único. Caso a transação em questão seja um empréstimo concedido pelo Banco à parte relacionada, as informações previstas no <i>caput</i> devem necessariamente incluir:                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| I - explicação das razões pelas quais o Banco optou por concedê-lo, indicando as garantias eventualmente exigidas;                                                                                                                                                                               | Não se aplica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |



# Transações com Partes Relacionadas

|                                                                                                                                                             |                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| II - análise sucinta do risco de crédito do tomador, incluindo classificação independente de risco, se houver;                                              | Não se aplica. |
| III - descrição da forma como foi fixada a taxa de juros, considerando a taxa livre de risco do mercado e o risco de crédito do tomador;                    | Não se aplica. |
| IV - comparação da taxa de juros do empréstimo com outras aplicações similares existentes no mercado, explicando as razões para eventuais discrepâncias;    | Não se aplica. |
| V - comparação da taxa de juros do empréstimo com as taxas de outros empréstimos recebidos pelo tomador, explicando as razões para eventuais discrepâncias; | Não se aplica. |
| VI - descrição do impacto da transação na condição de liquidez financeira e no nível de endividamento do Banco.                                             | Não se aplica. |